



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 271/2025 PROJETO DE LEI Nº 289/2025

Institui o “Programa Arte Urbana Acessível” no âmbito do Município de Araraquara, para promover a acessibilidade cultural e a inclusão social de pessoas com deficiência visual, por meio da arte tátil urbana.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Arte Urbana Acessível” no âmbito do Município de Araraquara, para promover a acessibilidade cultural e a inclusão social de pessoas com deficiência visual, por meio da arte tátil urbana.

Art. 2º O “Programa Arte Urbana Acessível” tem como objetivos a criação, manutenção e promoção de obras de arte urbana que permitam fruição estética e informativa por pessoas com deficiência visual, utilizando, entre outros recursos:

- I - elementos em relevo e textura, perceptíveis ao toque;
- II - informações em braile, contendo a descrição da obra, o nome do artista e outras informações relevantes;
- III - tecnologias assistivas, como QR codes vinculados a recursos de audiodescrição; e
- IV - conteúdos educativos sobre inclusão e diversidade sensorial.

Art. 3º As intervenções artísticas do programa devem ser destinadas prioritariamente a:

- I - equipamentos e prédios públicos;
- II - escolas e centros culturais;
- III - praças, parques, calçadas e vias urbanas; e
- IV - terminais de transporte e pontos turísticos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 30 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=B58RJ504P1H25D07>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **B58R-J504-P1H2-5D07**